



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	3
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	4
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	11
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	15
Prefeitura Municipal de Brasnorte	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	16
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	16
Prefeitura Municipal de Campo Verde	17
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	17
Prefeitura Municipal de Carlinda	17
Prefeitura Municipal de Cláudia	17
Prefeitura Municipal de Cocalinho	18
Prefeitura Municipal de Colniza	18
Prefeitura Municipal de Confresa	19
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	23
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	24
Prefeitura Municipal de Itanhangá	29
Prefeitura Municipal de Juara	30
Prefeitura Municipal de Juscimeira	33
Prefeitura Municipal de Matupá	33
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	34
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	57
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	58
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	58
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	61
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	62
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	62
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	62
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	63
Prefeitura Municipal de Poxoréu	63
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	66
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	66
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	67
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	72
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	72
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	72
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	73
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	73

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 220/2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4302, de 28 de outubro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 260***7-3/SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 052.***-85, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 17/2020**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a APRENDIZ CONTRATADA MARIA LUIZA HONORATO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pela Presidente, **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA LUIZA HONORATO**, brasileira, data de nascimento: 03/03/2005, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 3110145-3 - SSP/MT e CPF Nº 710.663.561-84, residente na Marechal Dutra, S/N, bairro Jardim Ze Ferino I, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada **APRENDIZ CONTRATADA**, neste ato assistido pelo seu responsável legal, Sr.a **CIBILA IÊDA SILVA HONORATO**, ao final assinado, fica justo e acertado o presente **CONTRATO DE APRENDIZAGEM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Aprendizagem n.º17/2020, cuja a duração máxima da fase de Prática Profissional na empresa será de 22 meses, mês em que APRENDIZ CONTRATADO completa 18 anos, passa a ser com jornada diária de 6 (Seis) horas e 30(trinta) horas semanais, de acordo com o item 4 do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 03/2020 PROCESSO SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato de Aprendizagem de Nº 17/2020 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de Novembro de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2021, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Edital de Convocação Nº 002/CISRGA/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA, através de seu Presidente Dr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos os Prefeitos consorciados, para reunirem-se na sala de reunião do Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Garças no dia **05 de novembro de 2021, às 10h:30min**, para deliberarem acerca da seguinte PAUTA:

- Doação Fiat Uno – Município Ribeirãozinho;
- Inclusão Município de Nova Xavantina;
- Multas Ambulância UTI;
- Não envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF -anos 2016 e 2017;
- Prestação de Contas;
- Redução da Taxa de Administração;
- Serviços Prestados pelo Neurocirurgião;

O presente edital, será publicado na sede do Consórcio, Associação Matogrossense dos Municípios - AMM e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e encaminhado para cada Município consorciado, na forma da lei.

Barra do Garças-MT, 28 de Outubro de 2021.

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de Outubro de 2021.

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oli-

veira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° 095/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO: "Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 31/12/2021

CONTRATO N° 096/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRG.

CONTRATADO: QUEROZ E PENNA S/C LTDA.

OBJETO: "Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRG, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 28 de Outubro de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira
Secretária Executiva – CISRG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA N° 203 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N° 203 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N° 435 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO N° 201/2021**, referente à contratação da empresa **A G R MARTINS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 30.727.145/0001-50, com sede a Rua Cristal, n° 180, Bairro Centro, na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como ob-

jeto, "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 048/2020 DO 82º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2020".

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação Nr.: 030/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Data da Homologação: 01/11/2021
- Objeto da Licitação: **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 032/2021 do Pregão Eletrônico n° 041/2021 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**
- Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
1374	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.679.098/0001-25	3	R\$ 1.241.583,52
				R\$ 1.241.583,52

Peixoto de Azevedo-MT, quarta-feira, 01 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **27 de outubro de 2021, às 16h e 30 min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo/MT, o **PREGÃO Nº 030/2021**, cujo objeto é a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2021 do Pregão Eletrônico nº 041/2021 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, onde sagrou-se vencedora a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, com CNPJ nº 21.679.098/0001-25, no valor total de R\$ 1.241.583,52 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de outubro de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

PORTARIA Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 435 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 202/2021**, referente à contratação da empresa **R.D. LOPES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 40.496.246/0001-10, com sede a Rua Teonônio Vilela, SN, Bairro Centro, CEP 78530-000 na cidade de Peixoto De Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2021 DO 83º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 205 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 435 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 203/2021**, referente à contratação da empresa **ADRIANE DEM-LEITNER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 29.875.636/0001-69, com sede a Rua 04, nº 419 – Bairro ZH3, CEP 78525-000 na cidade de Matupá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**PROCESSO DIRETO Nº 198/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 206 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 435 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 204/2021**, referente à contratação da empresa **MASTER SEGU-RANÇA DO TRABALHO E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 30.855.568/0001-55, com sede a Avenida Guaranta, nº 135 – Bairro Centro, CEP 78520-000 na cidade de Guarantã/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**PROCESSO DIRETO Nº 218/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 207 DE 02 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 435 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 205/2021**, referente à contratação da empresa **JOSÉ AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.320.0001-47 com sede na Chácara São José, s/nº, Bairro Nova Esperança, CEP: 78.530-000 cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021 DO 73º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 208 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 435 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 206/2021**, referente à contratação da empresa **FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES 0485500918**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.047/0001-02 com sede a Avenida Contorno Maranhão, nº 942 – Bairro LIBERDADE, CEP 78530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**PROCESSO DIRETO Nº 221/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VIVIAN LUCAS CASSIANO, MATRICULA Nº 334 – COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 208/2021**, referente à contratação da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 71.256.283/0001-85 e Inscrição Estadual nº 448868018.00-35, com sua sede à Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, CEP: 34007-666, na cidade de Nova Lima/MG, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021-SES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 08 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 210 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora, **VIVIAN LUCAS CASSIANO, MATRICULA Nº 334 – COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES** para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 208/2021**, referente à contratação da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.089.367/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.34.4775-8, com sua sede à Avenida General Mello, nº 1700 - F, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78.065-165, na cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 30 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

PORTARIA Nº 211 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 435 – COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 209/2021**, referente à contratação da empresa **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10 com sua sede à Avenida Brasil, nº 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DO PREGAO ELETRONICA Nº 013/2021 DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - PREGÃO Nº 031/2021**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de outubro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA-MT.

VIGÊNCIA: **16/06/2021 Á 31/12/2021.**

DOTAÇÃO: (019) 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.

PORTARIA Nº 212 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 210/2021**, referente à contratação da empresa **VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 36.960.961/0001-95, com sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, nº 519, Bairro Setor B, Cep nº 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de OUTUBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

PORTARIA Nº 213 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA – MATRÍCULA Nº 319 – ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no **CONTRATO Nº 211/2021**, referente à contratação da empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP**, CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Bairro CENTRO, Cep nº 86.935-000, na cidade de Lunardelli/PR, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de OUTUBRO de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

47º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
47º TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ 00.970.175/0003-93 no valor de **R\$ 2.680,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**.

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE 10 CAIXAS DE REAGENTE TROPONI-**

NA T COM 10 UNIDADES COMPATIVEL COM O APARELHO COBAS H232.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de janeiro de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRPV

48º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
48º TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ 00.970.175/0003-93 no valor de **R\$ 6.238,50 (SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 15 MANOMETROS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de janeiro de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRPV

EXTRATO DE CONTRATO Nº211/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: C. E. CARVALHO COMERCIAL – EPP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 22/10/2021 A 31/12/2021.

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 35.770,89 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 - Fonte: 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº210/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALE DO TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 22/10/2021 A 31/12/2021.

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 12.206,20 (DOZE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 - Fonte: 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº209/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

OBJETO: PREGÃO SRP Nº 030/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, QUE TEM COMO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 21/10/2021 A 21/10/2022.

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 32.837,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).**

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 - Fonte: 323.

EXTRATO DE CONTRATO Nº208/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 19/10/2021 A 19/02/2022.

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 110.151,80 (CENTO E DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: (26) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 - Fonte: 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº207/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021-SER DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO – MA, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 08/10/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 140.900,00 (CENTO E QUARENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO: (32) 01.001.10.302.0002.2003.4490.52 Fonte: 123.

EXTRATO DE CONTRATO Nº206/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES 04855009148

OBJETO: PROCESSO DIRETO Nº 221/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO CISRVP.

VIGÊNCIA: 05/10/2021 A 05/02/2022

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001. 33.90.35.00. 01.194

EXTRATO DE CONTRATO Nº205/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2021 DO 73º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

VIGÊNCIA: 02/10/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 49.384,00 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

DOTAÇÃO: (46) 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 .123

EXTRATO DE CONTRATO Nº203/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADRIANE DEMLEITNER

OBJETO: PROCESSO DIRETO Nº 198/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO AUTORIZADOR, EXERCER A FUNÇÃO DO NIR – NUCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 01/03/2022

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 046.123

EXTRATO DE CONTRATO Nº204/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MASTER SEGURANÇA DO TRABALHO E PROJETOS LTDA

OBJETO: PROCESSO DIRETO Nº 218/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONFECÇÃO DE DOCUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 01/10/2022

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005. 046.123

EXTRATO DE CONTRATO Nº201/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: A G R MARTINS EIRELI – ME

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020 DO 82º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRÚRGICO (SOBREAVISO) POR VALOR UNITÁRIO CONFORME A TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 31/12/2021

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**,

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005 – RECURSOS PARA PAGAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS

33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

046 - Dotações Reduzida

Fonte: 123

EXTRATO DE CONTRATO Nº202/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R.D. LOPES EIRELI

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2021 DO 83º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS.

VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 01/10/2022

VALOR: O Valor Global para o presente contrato é de **R\$ 20.175,80 (VINTE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**,

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO HOSP. REGIONAL

33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

029- Dotações Reduzida

Fonte: 123

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (AQUISIÇÃO DE 6000 (SEIS) MIL LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ/MT.

VIGÊNCIA: 21/08/2021 A 21/08/2022.

VALOR: **R\$ 5.365,50 (CINCO MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

DOTAÇÃO: (055) 01.001.10.302.0001.2002.33.90.39.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO CONTRATO Nº 09.2021**

TERMO DE REAJUSTE DE QUANTITATIVO DA ATA Nº 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 06/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, início da ata: 25/02/2021 validade 12 meses. GERENCIADORA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”. EMPRESA: MARCOS H.B. PINHEIRO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.156.937/0001-74. OBJETO: TERMO DE REAJUSTE DE QUANTITATIVO DOS ITENS: ÓLEO DIESEL S10 102.500 LITROS, ÓLEO DIESEL COMUM 230.000 LITROS E GASOLINA COMUM 5.750 LITROS, DA ATA Nº 05/2021. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021. De acordo com disposto na Lei 8666/93 art. 65.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 23/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 23/2021, que tem como Objeto: Contratação de Serviços de Mão de Obra de Motoniveladora NEW HOLLAND RG170B *N7AF01449*, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal -CIDESA/NA.

Favorecido: RONAN R. DA SILVA inscrito sob a CNPJ: 10.311.294/0001-26, **Endereço:** Rua 11 de Julho, Esq. Com Avenida Padre Josimo – Porto Alegre do Norte - MT.

Valor global: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil oitocentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 23/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Outubro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

ATA Nº02/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA – ASSEMBLÉIA ORDINARIA DE 2021

ATA Nº 002/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e um (2021), às 15h00min nas dependências da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA, o Sr. Daniel Rosa do Lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 e CPF nº 481.979.399-34, neste ato representando o município de Porto Alegre do Norte-MT; o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 e CPF nº 535.561.191, neste ato representando o município de Confresa-MT; o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 e CPF nº 011.173.691-96, neste ato representando o município de Canabrava do Norte-MT; o Sr. Sandro José Luz Costa, portador da cédula de identidade RG nº 1279729-4 e CPF nº 701.415.501-63, neste

ato representando o município São José do Xingu-MT; o Sr. Abmael Borges da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 1614784 e CPF nº 328.086.071-72, neste ato representando o município Vila Rica-MT; a Srª Joraildes Soares de Sousa, portador da cédula de identidade nº 14399016 e do CPF nº 948.717.601-20, neste ato representando o município São Santa Cruz do Xingu-MT; o Sr. Thiago Castellan Ribeiro, portador da cédula de identidade nº 445076689 e CPF nº 359.215.228-99, neste ato representando o município Santa Terezinha-MT.

O Presidente Daniel Rosa do Lago fez a abertura da assembleia, agradecendo e saudando a todos os presentes. Em seguida o presidente fez a leitura da pauta:

1. Contratação de Secretário Executivo Adjunto para atender os sete municípios integrantes do consórcio com relação aos resíduos sólidos e reciclagem 2. Reajuste Salarial dos Cargos do CIDESA-NA de Secretário Executivo Adjunto 3. Reajuste de nível de cargo Secretário Executivo 4. Reajuste de nível de cargo Gerente de Manutenção e Conservação 5. Reajuste do Projeto de Resolução Normativa nº 002/2021 que trata do reajuste do salário do Cargo Comissionado – Secretário Executivo Adjunto, e reajuste do Nível de Cargo Comissionado Secretário Executivo Adjunto, reajuste do Nível de Cargo Comissionado Secretário Executivo e reajuste do Nível de Cargo Comissionado Gerente de Manutenção e Conservação, alterando o anexo I-B da Resolução Normativa 005/2017, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental – Norte Araguaia. 5. Outros assuntos de interesse do município. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados, os senhores prefeitos presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos, nada mais havendo a ser acrescentado, em seguida o presidente deu início à discussão da pauta sobre os itens de “1” a “4”, colocando em apreciação a apresentação do Projeto de Resolução Normativa nº 002/2021. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta. Consultados os senhores prefeitos e presentes disseram não haver outros assuntos a serem discutidos. Imediatamente o Presidente deu início à discussão da pauta, colocando em apreciação o Projeto de Resolução normativa nº 002/2021, que após a leitura pela Secretária Executiva, o presidente colocou em discussão e não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovado pelo Conselho Deliberativo por unanimidade, conforme segue:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DO CARGO COMISSIIONADO – SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO E REAJUSTE DO NÍVEL DO CARGO COMISSIIONADO – SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, ALTERANDO O ANEXO I-B E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 005/2017, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Contrato de Consórcio e considerando o disposto no Art. 41, § 3º do Contrato de Consórcio e a aprovação desta Resolução na Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o salário e Nível do cargo comissionado – Secretário Executivo Adjunto, alterando o anexo I-B da resolução normativa 005/2017.

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Secretário Executivo Adjunto	01	CC-03	4.000,00

Art. 2º - Reajustar do Nível do cargo comissionado – Secretário Executivo, alterando o anexo I-B da resolução normativa 005/2017.

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
-------	-------------	-------	------------

Secretário Executivo	01	CC-05	5.500,00
----------------------	----	-------	----------

Art. 3º - Reajustar do Nível do cargo comissionado – Gerente de Manutenção e Conservação, alterando o anexo I-B da resolução normativa 005/2017.

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Gerente de Manutenção e Conservação	01	CC-05	5.000,00

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, AO 09 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA

E nada mais havendo a tratar, o presidente Daniel Rosa do Lago agradeceu a todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. E coube a mim, Raquel de Oliveira Maia, lavrar a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os prefeitos presentes na Assembleia.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Presidente do CIDESA-NA

RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

CIDESA – Norte Araguaia

Secretária Executiva

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Município de Confresa-MT

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Eleita de Santa Cruz do Xingu-MT

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.21/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Ambiental Norte Araguaia, através do seu Presidente, Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS –REPARO- PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINA – REPARO CILINDRO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215LC, conforme a necessidades do Consórcio CIDES-NA, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 022/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 022/2021, que tem como Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do Consórcio, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal CIDESA/NA.**

Favorecido: VILMAR MENDES FERNANDES inscrito sob a CPF: 001.840.071-00, **Endereço:** Residente e Domiciliado na Fazenda Espirado, - Porto Alegre do Norte - MT.

Valor global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 022/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Outubro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO Nº. 017/2021

CONTRATADA: VILMAR MENDES FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº. 001.840.071-00.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação Locação de Imóvel em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia". **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **DATA:** 01/10/2021. **VIGÊNCIA:** 01/09/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.283, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, fixado pela Lei Municipal nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento de 2021, fixado pela Lei Municipal nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões e oitocentos e oitenta mil reais) nas dotações mencionadas abaixo.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – ESCOLAS

12.361.0011.1084 – Ampliação e Reforma de Escolas Estaduais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....
R\$ 5.500.000,00

Fonte: 0.1.22.00000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 – ESCOLAS

12.361.0011.1084 – Ampliação e Reforma de Escolas Estaduais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....
R\$ 380.000,00

Fonte: 0.3.01.00000 – Rec. De Impostos e de Transf. De Impostos – Educação

Art. 2º Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – Previsão de excesso de arrecadação, proveniente de convênio com o Estado de Mato Grosso, de acordo com o artigo 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de junho de 1964 17/06/1964, no valor de até **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).**

II – Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de junho de 1964 17/06/1964, no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 4º Fica autorizado a atualização adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 01 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.282, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o município celebrar Convênio, Termo de Parceria, ou Instrumento Similar com a SEDUC-MT, para reformar escolas estaduais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado firmar convênio, termo de parceria ou instrumento similar, com o Estado de Mato Grosso, através da SEDUC (Secretaria de Estado de Educação) com a finalidade de cooperar em reformas de escolas estaduais, no município de Alto Garças-MT.

Art. 2º O Poder executivo municipal, poderá cooperar com elaboração de projetos, cessão de mão de obra, fiscalização de obras, execução, aporte financeiro em forma de contrapartida para convênios que visam melhorar a estrutura física de escolas estaduais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 01 de Novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 351/2021

PORTARIA 351/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS** portadora do RG Nº 26001527 SSP/MT e do CPF Nº 055.737.971.74, para cargo em comissão de **OUVIDORIA GERAL - DAS 5**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Outubro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2021

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE N.º 012/2021

O Município De Barão De Melgaço Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº. Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira designado pela Portaria nº 067/2021 de 24/05/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA – CNPJ. 39.928.631/0001-00, R\$ 596.790,55 (seiscentos e trinta e cinco mil reais e oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos).

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Barão de Melgaço – MT, 26 de outubro de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/10/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 042/2021, que teve como vencedora a empresa: ASPIRE TECNOLOGIA EIRELLI, CNPJ: 17.734.462/0001-35.

Barra do Garças / MT, 26 de outubro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto I Convencional na Rua “J” esquina com a Rua “B”, Quadras 23 e 24 no Bairro Solar Ville, no Município de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 06/12/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 27 de outubro de 2021

Antônio Da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **MORATO MED LTDA - ME** inscrito no CNPJ: 26.902.710/0001-09, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 023/2021, nesse sentido, sugere-se alteração de dados cadastrais no sistema para fins de correção de erro material.

PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Apostilamento, fica alterado o cadastro dos valores dos itens 01 e 02, referente ao LOTE 22, da licitação no sistema de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 22 - EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA.					
SERVIÇOS MÉDICOS – Médico					
ITEM	Gastroenterologista ou Médico cirurgião do aparelho digestivo ou Médico em endoscopia ou Médico em radiologia e diagnóstico por imagem.	Qdd Mês	Valor Uni- tário	Qdd Ano	Valor Mensal Valor Anual
1	Prestação de serviços: Exames de Endoscopia Local de Atendimento: Clínica ou Hospital Particular (SMS não possui o equipamento) Procedimentos: Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.	60	R\$305,00	720	R\$ 18.300,00 R\$ 219.600,00
2	Prestação de serviços: Exames de Colonoscopia Local de Atendimento: Clínica ou Hospital Particular (SMS não possui o equipamento) Procedimentos: Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as Atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao serviço.	20	R\$400,00	240	R\$ 8.000,00 R\$ 96.000,00

R\$ 26. 300,00	R\$ 315. 600,00
-------------------	-----------------------

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças - MT, 28 de outubro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 095/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **A P SALAMONI** inscrito no **CNPJ: 22.082.318/0001-00**, por seu representante legal, já qualificado no Contrato n° 095/2021, nesse sentido, sugere-se alteração de dados cadastrais no sistema para fins de correção de erro material.

PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Apostilamento, fica alterado o cadastro do vencedor da licitação no sistema de acordo com a tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
A P SALAMONI	22.082.318/0001-00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças - MT, 28 de outubro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 318/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME** inscrito no **CNPJ: 04.876.443/0001-00**, por seu representante legal, já qualificado no Contrato n° 318/2021, nesse sentido, sugere-se alteração de dados cadastrais no sistema para fins de correção de erro material.

PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Apostilamento, fica alterado o cadastro do vencedor da licitação no sistema de acordo com a tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME	04.876.443/0001-00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças - MT, 28 de outubro de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/09/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 024/2021, que teve como vencedoras as empresas: OLMÍ INFORMATICA LTDA, CNPJ: 00.789.321/0001-17; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.784.976/0002-95; ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP CNPJ: 32.154.542/0001-05; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA CNPJ: 10.793.812/0001-95; DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.238.297/0001-32; DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA CNPJ: 17.160.828/0001-00; FERRARI CELL LTDA CNPJ: 11.350.664/0001-05; STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.710.871/0001-00.

Barra do Garças / MT, 25 de outubro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2021

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **18 de Novembro de 2021, às 09h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n°, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação N° 079/2021 na Modalidade Tomada de Preço N° 03/2021, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA COM CERCA DE 139,65M² NO ESTACIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE RURAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme projetos anexos ao edital correspondente**. Na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n°, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min através do e-mail bjlicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 03 de Novembro de 2021.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 057/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através da comissão de licitação nomeada pela portaria n° 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/11/2021 as 08:00h, Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 057/2021, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com o objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos para atendimentos ambulatoriais, hospitalares, procedimentos cirúrgicos, serviços especializados, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, serviço de transporte e referenciamento de pacientes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: <http://200.199.196.35:8007/portalttransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de outubro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N° 053/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial N° 053/2021 realizada em 26 de outubro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021. Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 01 (um). Teve como vencedor a empresa: **JOSÉ ROBERTO RITHER ME**, CNPJ: **13.439.131/0001-11**: arrematou o lance unitário final equivalente a **R\$ 86,80** (oitenta e seis reais e oitenta centavos), com valor global final de **R\$ 144.956,00** (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Brasnorte/MT, 27 de outubro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N° 055/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial N° 055/2021 realizada em 28 de outubro de 2021 às 09:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem, manutenção, revitalização e transporte de decoração natalina para serem utilizadas no evento "O SONHO DE NATAL" em comemoração do Natal do município de Brasnorte – MT. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lotes: 01 (um). Teve como vencedor a empresa: **DC ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **14.855.199/0001-44** arrematou o lance global final de **R\$ 889.000,00** (oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Brasnorte/MT, 28 de outubro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma da sede da Secretaria Municipal de Planejamento, no município de Cáceres – MT, localizada no Centro Operacional de Cáceres, Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, com área a ser reformada de 96,90m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, ado-

tando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do Valor: **R\$ 95.286,42**, (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) sendo recursos próprios do município.

Realização: 06 de dezembro de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 28 de outubro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual de Aquisição de Soro hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 18 de Novembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de Outubro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 376/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, CONTEMPLANDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES.

AVISO DE RESULTADO PE 099/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes, teve como vencedora a empresa: **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **20.415.385/0001-65**, com percentual de desconto de 27% sobre a tarifa.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de outubro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021, cujo o objeto Referente a Dispensa de Licitação para aquisição de matérias para construção do barracão onde será instalado o posto Municipal de Combustível para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal.

Onde se lê:

(...)

Valor Anual: R\$ 59.192,00 (cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação:100/2021, Processo Administrativo nº 173/2021 e Processo de Compra nº 169/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

(...)

Valor Global: R\$ 59.692,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. I, combinado com o § 1º, incisos I e II e art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação:100/2021, Processo Administrativo nº 173/2021 e Processo de Compra nº 169/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72. § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 47/2021]

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 47/2021, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para futura aquisição de rolo compactador vibratório de solo**, objeto do Convênio nº 898377/2020, firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e o Município de Campos de Júlio - MT, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>, em Licitações, e em <https://licitanet.com.br>.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/11/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de outubro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021 – CMDCA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021 – CMDCA

LOCAL DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados, a **divulgação do LOCAL DE VOTAÇÃO, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2021**, referente ao Processo Suplementar de Escolha para membro e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

LOCAL DE VOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, SITUADA NA Rua das Adálias nº 646 Centro, Carlinda - MT, 78587-000
HORÁRIO	Início às 8h00min Encerramento às 16h00min

Carlinda/MT, 1º de novembro de 2021.

ADEMIR FELIX DE LIMA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021- REGISTRO DE PREÇOS Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PA-**

RA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO, E FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO, PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **18 de novembro de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de outubro de 2021. **ALTAMIR KURTEN** Prefeito Municipal **SHIRLEY YOTZ-CHETZ** Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CONTRATADA: WM SHOW LTDA

CNPJ Nº08.829.480/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA GINO E GENO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 27/01/2022

COCALINHO – MT, 28 DE OUTUBRO de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

CONTRATADA: GERCIVAL BENTO TAVARES 54902835134,

CNPJ Nº30.002.164/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA AURELINA DOURADO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

VIGÊNCIA: 28/10/2021 a 27/01/2022

COCALINHO – MT, 28 DE OUTUBRO de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM APRESENTAÇÃO DA CANTORA AURELINA DOURADO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

CONTRATADA: GERCIVAL BENTO TAVARES 54902835134. CNPJ: 30.002.164/0001-19

RUA J18 S/N, QUADRA 29 LOTE 16 CASA 1 – MANSOES PARAISO.

GOIANIA – GOIAS - CEP: 74.952-160

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº003/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**.

Cocalinho-MT, 28 de Outubro de 2021

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA GINO E GENO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

CONTRATADA: WM SHOW LTDA CNPJ de nº 08.829.480/0001-00 RUA MINAS GERAIS, 765/602 CENTRO DIVINOPOLIS – MINAS GERAIS - CEP: 35.500-007 Telefone: 37-3221-6534

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº004/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021**.

Cocalinho-MT, 28 de Outubro de 2021

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4759/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 131/GP/2021 de 15/09/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93,

que o julgamento do certame supracitado resultou como vencedora a empresa **M. NUNES LTDA- CNPJ 43.783.266/0001-60**, referente ao processo de **DISPENSA de licitação nº. 06/2021 do procedimento nº 4759/2021**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) COM CONHECIMENTO PARA REALIZAR CIRURGIAS, PLANTÕES, SOBRE-**

AVISOS, CIRURGIAS ELETIVAS E REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS”.

Colniza - MT, 27 de outubro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

EXERCÍCIO: 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
DATA DE EMISSÃO: 30/09/2021
PAGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	91.008.312,32	Despesa Orçamentária (VII)	109.133.436,98
Ordinária	37.180.953,33	Ordinária	40.723.531,38
Vinculada	53.827.358,99	Vinculada	68.409.905,60
Alienação de Bens	607.228,14	Alienação de Bens	455.360,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	823,75	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.941.268,12
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.561.835,78	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	247.211,01
Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assis	1.600,40	Operações de Crédito Internas	4.564.844,07
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	5.567,58	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	721.790,01
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	58,98	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.062.893,37
Operações de Crédito Internas	2.320.204,55	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.552.048,43
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	22.597,82	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.384.888,91
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.019.074,81	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	9.832.830,62
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.363.274,16	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	804.706,36
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.143.598,47	Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado	7.992.543,06
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio	6.682.671,73	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	98.585,40
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	525.761,30	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	480.255,59
Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado	7.404.376,61	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	781.350,95
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	67.476,33	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	1.812.978,63
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	161.361,87	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	158.042,42
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	1.399.614,71	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	146.490,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	202.975,62	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	5.302.827,17
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	52.882,70	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	9.069.191,48
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	189.225,56	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.749.727,92
Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	1.566,03	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.749.727,92
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	6.862.828,68	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	14,20
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	10.230.753,41	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES T	14,20
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	6.630.119,15
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.662.202,95
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	40.584.885,20	RP PROCESSADOS PAGOS	2.323.256,78
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	31.985.350,57	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.844.659,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.420.058,64	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	21.840.085,07
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.914.389,98	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	21.642.030,22
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	5.043,15	BANCO C/ MOVIMENTO	161.073,12
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	260.042,86	BANCOS C/ VINCULADAS	5.138,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	8.760.185,80	POUPANÇA	31.843,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.116.605,93	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	140.353.383,32
BANCO C/ MOVIMENTO	429.273,43		
BANCOS C/ VINCULADAS	30.983,21		
POUPANÇA	183.323,23		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	140.353.383,32		

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro

DATA DE EMISSÃO: 30/09/2021

PAGINA: 2

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Confresa, 30/09/2021			
RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL	RONIA MARIA C. B. MILHOMEM SECRETARIA DE FINANÇAS	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ CRC-MT- 009138/O-2	

MÁRCIA

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO SETEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	94.751.789,80	101.134.868,74	87.843.891,59	-13.290.977,15
Receita Tributária	18.799.864,92	18.799.864,92	15.607.919,08	-3.191.945,84
Impostos	13.923.653,37	13.923.653,37	13.494.906,52	-428.746,85
Taxas	4.613.711,55	4.613.711,55	2.113.012,56	-2.500.698,99
Contribuição de Melhoria	262.500,00	262.500,00	0,00	-262.500,00
Receita de Contribuições	3.082.143,30	3.082.143,30	3.557.513,46	475.370,16
Receita Patrimonial	151.960,50	151.960,50	287.814,96	135.854,46
Receitas de Valores Mobiliários	113.320,50	113.320,50	225.432,73	112.112,23
Outras Receitas Patrimoniais	38.640,00	38.640,00	62.382,23	23.742,23
Transferências Correntes	71.231.178,58	77.614.257,52	68.283.842,16	-9.330.415,36
Transferências Intergovernamentais	25.461.891,35	26.541.891,35	25.293.622,81	-1.248.268,54
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	777.325,97	777.325,97
Transferências de Pessoas	17.196.036,00	17.196.036,00	17.034.097,79	-161.938,21
Outras Receitas Correntes	1.486.642,50	1.486.642,50	106.801,93	-1.379.840,57
Indenizações e Restituições	1.220.100,00	1.220.100,00	102.889,04	-1.117.210,96
Receitas Correntes Diversas	266.542,50	266.542,50	3.912,89	-262.629,61
RECEITAS DE CAPITAL	12.474.294,41	16.101.803,09	3.164.420,73	-12.937.382,36
Operações de Crédito	367.500,00	367.500,00	2.318.970,53	1.951.470,53
Operações de Crédito Internas	367.500,00	367.500,00	2.318.970,53	1.951.470,53
Alienação de Bens	630.000,00	874.400,00	602.474,58	-271.925,42
Alienação de Bens Móveis	367.500,00	611.900,00	508.050,00	-103.850,00
Alienação de Bens Imóveis	262.500,00	262.500,00	94.424,58	-168.075,42
Transferência de Capital	11.476.794,41	14.859.903,09	242.975,62	-14.616.927,47
Transferências Intergovernamentais	4.252.500,00	4.974.290,01	0,00	-4.974.290,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.226.084,21	117.236.671,83	91.008.312,32	-26.228.359,51
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.226.084,21	117.236.671,83	91.008.312,32	-26.228.359,51
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	107.226.084,21	117.236.671,83	91.008.312,32	-26.228.359,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	4.880.449,33			
Superávit Financeiro	4.158.659,32			
Reabertura de Créditos Adicionais	721.790,01			

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	107.226.084,21	117.236.671,83	91.008.312,32			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	107.226.084,21	117.236.671,83	91.008.312,32	0,00	0,00	26.228.359,51

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Período: Janeiro à Setembro
 Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
	(a)	(b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 30/09/2021

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
 PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
 CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº161/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº161/2021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, relativo ao dia adiante mencionado, no exercício de 2021:

I – 1º de novembro (segunda-feira);

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais e o Setor de Licitação permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria ou órgão, ficando a cargo dos Secretários as devidas determinações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 01 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES, DO TIPO ONIBUS, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, NO TRANSPORTE RURAL E URBANO**, conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020**, Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÂ DO NORTE - MT**, Fornecedor **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ 7.838.209/0001-78. E pelo valor de **R\$ 1.731.060,00 (um milhão e setecentos e trinta e um mil e sessenta reais)**, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LEI MUNICIPAL Nº 772/2021.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: “ESTABELECE ALTERAÇÃO NO PROTOCOLO DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA AQUELES QUE SE RECUSAREM A TOMAR A VACINA CONTRA COVID-19 DEVIDO UNICAMENTE À MARCA DO IMUNIZANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o protocolo de vacinação diferenciado àqueles que se recusarem a tomar a primeira dose da vacina contra a Covid-19 unicamente em razão da marca do imunizante.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, gestantes e puérperas sem e com comorbidades, e pessoas com comorbidades com comprovada recomendação médica, cujo laudo será retido no momento da aplicação.

§ 2º A renúncia ao imunizante motivará a suspensão do direito à vacinação no período regular previsto dentro do cronograma do Plano Municipal de Imunização (PMI) na rede municipal de saúde.

§ 3º O disposto no caput deste artigo inclui também todos os usuários cadastrados em lista de espera para recebimento de doses remanescentes, que recusarem as doses ofertadas em razão da marca do imunizante.

§ 4º Aquele que for retirado do cronograma de vacinação por recusa do imunizante será incluído novamente na programação após o término da vacinação dos demais grupos previamente estabelecidos.

Art. 2º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Saúde a criar um Termo de Recusa, que deverá ser assinado por aqueles que recusarem o imunizante oferecido nos postos de vacinação.

Parágrafo único: O presente termo deverá ser anexado ao cadastro único do paciente na rede municipal de saúde, a fim de que fique impossibilitado de se vacinar em outro equipamento até a finalização do cronograma previsto.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a proceder as regulamentações necessárias para o cumprimento da presente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 771/2021.

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Ensino Cívico na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o ensino cívico do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino, compreendendo:

I – O ensino dos direitos e deveres previstos na Constituição Federal;

II – O ensino dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - O ensino das formas de participação política;

IV – O ensino da divisão de responsabilidade entre Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Art. 2º - Esse ensino será ministrado pelos professores das disciplinas de História e Geografia, que ficarão incumbidos de elaborar em sua grade de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 770/2021.**DATA:** 27 DE OUTUBRO DE 2021.**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.013.948,00 (Um milhão, treze mil e novecentos e quarenta e oito reais), nos termos do Inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei 4.320/1964.**Parágrafo Primeiro:** Os Créditos referido no Caput serão abertos por Decreto do Poder Executivo após a comprovação do excesso de arrecadação da respectiva fonte de recurso.**Artigo 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Tendência de Excesso de Arrecadação, de acordo com os recursos recebidos na fonte de recurso 0.1.46.070000 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (§9º, art. 166 CF).**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**

Aos 27 dias do mês de Outubro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLINICO GERAL, de acordo com as

Fornecedor	TAYANA L DA SILVA LTDA	CNPJ	43.958.569/0001-77
Endereço	JACIARA	Nº	SN
Bairro	CENTRO		
Cidade	GAÚCHA DO NORTE/MT	CEP	78875000
Representante Legal		CPF	
Email	CONTABILMEDD@GMAIL.COM	Telefone	1168545566

especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. **1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL - NO PSFS MUNICIPAL**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	33469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL - NO PSFS MUNICIPAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL - para atuar nos psfs municipal	MÊS		12,00	46.719,9167	560.639,00

2 - PREST. DE SERVIÇOS MEDICOS DIARIAMENTE NO POSTO DE SAÚDE DO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	4997	PREST. DE SERVIÇOS MEDICOS DIARIAMENTE NO POSTO DE SAÚDE DO Detalhamento: PREST. DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL COM 40 HORAS SEMANAIS NO PSF E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL	UN - UNIDADE		12,00	46.719,9167	560.639,00

Total: 1.121.278,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inici-

almente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente

justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.** **8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.** **8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.** **8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.** **8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.** **8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: **11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.** **11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.** **11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.** **11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** **11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.** **11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.** **11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

TAYANA L DA SILVA LTDA

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 008**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 008****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01 de novembro de 2021 do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
02	lt	Gasolina Comum	6,85	7,15
01	lt	Diesel – S-10	5,99	6,31

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **pregão presencial nº 039/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de 17 Raladores de Mandioca semi-industrial**, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 27/10/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de outubro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000075/2021

Modalidade Nr.: 00000037/2021

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 27/10/21

Data da Homologação: 27/10/21

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLINICO GERAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235564 - TAYANA L DA SILVA LTDA

CNPJ: 43.958.569/0001-77

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL - NO PSFS MUNICIPAL no valor de 560.639,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
33469	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL - NO PSFS MUNICIPAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLINICO GERAL - para atuar nos psfs municipal	MÊS		12,0000	46.719,9167	560.639,00

2 - PREST. DE SERVIÇOS MEDICOS DIARIAMENTE NO POSTO DE SAÚDE DO no valor de 560.639,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
4997	PREST. DE SERVIÇOS MEDICOS DIARIAMENTE NO POSTO DE SAÚDE DO Detalhamento: PREST. DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL COM 40 HORAS SEMANAIS NO PSF E PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS		12,0000	46.719,9167	560.639,00

Total Fornecedor: 1.121.278,0000

Total Geral: 1.121.278,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: VM ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ: 32.469.914/0001-92

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato, em decorrência do acréscimo dos itens licitados e inclusão de itens na planilha orçamentária original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 033/2021.

VALOR: R\$ 15.957,74 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: G. Z. BARGER KANIESKI EIRELI – EPP – CNPJ: 02.566.965/0001-71

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARPETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 7.808,40 (sete mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021

VIGÊNCIA: 26/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 364/2021

DATA: 27 de outubro de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Flademir Ricardo Tronco, inscrito no CPF nº 412.351.000-06, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 074/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a

empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CARPETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF nº 575.244.831-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 27 de outubro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
082/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 082/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT**”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 27 de outubro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO

EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O SRº. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/PR** sob o nº **578.160.189-91**, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem através deste comunicar a empresa: **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás, n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1997025-0, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo processo Licitatório na Modalidade de **Tomada de Preços n. 011/2021/SECAD** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CONFORME CONVÊNIO Nº 883963/2019 PROCESSO Nº 60414.000838/2019-8 CELEBRADO ENTRE A UNIAO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA DEFESA - MD - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN E O MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, com Valor Global de **R\$ 668.326,04 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)**.

O **CANCELAMENTO** em tela justifica-se pela **DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO FC/2021 Nº 099/2021**, ante a **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração Pública de Juara/MT pelo prazo de 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Juara/MT, 01 de novembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O SRº. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/PR** sob o nº **578.160.189-91**, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem através deste comunicar a empresa: **RAYLSON SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.742.141/0001-61, endereço Rua Goiás, n. 156-N, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Raylson Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.202.111-62, brasileiro, portador da Cédula de Identidade

n.º 1997025-0, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo processo Licitatório na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 012/2021/SECAD** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA RIO DE JANEIRO ESQUINA COM A RUA BARBACENA**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, com Valor Global de **R\$ 315.710,76 (trezentos e quinze mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**.

O **CANCELAMENTO** em tela justifica-se pela **DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO FC/2021 Nº 099/2021**, ante a **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração Pública de Juara/MT pelo prazo de 02 (dois) anos; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Juara/MT, 01 de novembro de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA_RAYLSON SANTOS SILVA-EPP

Juara/MT, 01 de novembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando os termos da DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO FC/2021 Nº 099/2021, que aplicou a pena de suspensão do direito de licitar a Empresa RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, verifica-se que a mesma perdeu uma das condições de habilitação e por isso deverá ter rescindido os contratos, bem como haver o cancelamento imediato das ordens de serviços emitidas em favor da empresa RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, CNPJ. Nº 29.742.141/0001-61, *notadamente das obras: - Construção de Creche no Bairro Cruzeiro do Sul, Tomada de Preços nº011/2021/SECAD, - obra de drenagem de águas fluviais na Avenida Rio de Janeiro esquina com a rua Barbacena, Tomada de Preços nº012/2021/SECAD, - rescisão do contrato nº063/2021 referente a obra de Reforma e Revitalização do canteiro central da Avenida Rio Arinos, - Contrato nº052/2021, referente a Tomada de Preços nº003/2021, Execução da Instalação da Rede de Gases Medicinais Oxigênio e Gás Comprimido do Hospital Municipal de Juara; e - Contrato nº 181/2020, referente a construção de quadra Poliesportiva com cobertura e vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva.*

Tal conclusão, é fruto da conclusão relativa a existência de efeito rescisório automático da punição aplicada aos contratados da Administração com fulcro nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520. Isso porque falar em eficácia “*ex nunc*” significaria somente preservar o contrato e os efeitos ocorridos até o momento da punição; daí em diante, as circunstâncias futuras estariam sujeitas à inidoneidade ou suspensão temporária, pelo que não poderiam ocorrer na realidade administrativa. O resultado de se atingir efeitos futuros de contrato anterior consubstanciaria a chamada “retrospectividade”.

A doutrina melhor analisa a retrospectividade no que tange à sucessão das leis no tempo, senão vejamos:

“A retrospectividade consistirá na aplicação da lei nova a situações jurídicas que já vêm do passado, estabelecendo nova regulamentação para os efeitos que se produzirem dali em diante, ou, em certos casos, suprimindo mesmo essas situações, ou ainda, noutros casos, passando a reger as fases posteriores de fatispécies em curso, em

processo de constituição ou de extinção; em todas essas hipóteses permanecem intocados todos os efeitos produzidos no passado e, portanto, a *lex superveniens* terá eficácia *ex nunc*: se situações jurídicas que eram reconhecidas no passado tiverem sido suprimidas, elas deixarão pura e simplesmente de produzir efeitos novos, mas continuando respeitados todos os produzidos anteriormente; se elas permanecerem, embora com nova regulamentação, passarão a servir de base para novos pressupostos normativos (que elas também integrarão), os quais evidentemente vão produzir efeitos jurídicos diversos dos passados”. (NORONHA, Fernando. Indispensável reequacionamento das questões fundamentais de direito temporal. Revista dos Tribunais, v. 837, p. 67, jul. 2005)

Aplicando-se esse raciocínio à posição defendida, tem-se que a eficácia retrospectiva da inidoneidade ou suspensão temporária implicaria preservar intocados os efeitos já ocorridos dos contratos administrativos em curso e impedir que novos efeitos contratuais ocorressem a partir da sanção. Para tanto, os órgãos públicos e entidades administrativas deveriam promover a rescisão dos contratos em andamento.

Argumenta-se que não faz sentido manter contrato com quem já foi declarado inidôneo e suspenso de contratar com a Administração Pública. Teríamos aqui o chamado “efeito dominó” cujo principal fundamento seria o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

Ao interpretar o artigo 55, III da Lei Federal nº 8.666, os aduz-se que qualquer contratado pelo Estado não pode, depois de firmado o vínculo, perder as condições sem as quais não lhe seria lícito originariamente celebrar o acordo com o Poder Público. Assim sendo, se para uma empresa ser contratada pela Administração Pública ela não pode ter sido declarada inidônea ou suspensa em momento anterior, em qualquer nível federativo, também durante a execução do contrato a ausência de punição deve se manter. Até mesmo a ausência de cláusula que reitere o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 no contrato não implicaria impossibilidade de fazer prevalecer a norma, consoante já pontuado em análise técnica pelo Tribunal de Contas da União:

“4. Rebatendo a argumentação trazida aos autos pelo Club de Regatas Vasco da Gama (itens 45 e 46), cumpre deixar assente o que impõe o art. 55 da Lei n.º 8.666/93:

‘Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...) XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.’ (...)

56. Conforme doutrina acerca do tema, esclarece-se que:

‘O inc. XIII destina-se a evitar dúvidas sobre o tema. A sua ausência não dispensaria o particular dos efeitos do princípio de que a habilitação se apura previamente, mas se exige a presença permanente de tais requisitos, mesmo durante a execução do contrato. O silêncio do instrumento não significará dispensa da exigência. Se o particular, no curso da execução do contrato, deixar de preencher as exigências formuladas, o contrato deverá ser rescindido’ (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 10ª ed., São Paulo, 2004, p. 484/485)’.

(...) 82. Dessa forma, sugere-se que os autos sejam encaminhados ao Gabinete do Exmº Sr. Ministro-Relator, com proposta de, tendo sido ouvido o Club de Regatas Vasco da Gama:

a) determinar à Secretaria de Patrimônio da União – SPU – que mantenha a posição já adotada, no sentido de determinar a rescisão do contrato de cessão com o referido Club de Regatas (item 0 desta instrução)”. (Processo nº 003.809/2003-8, Acórdão nº 1.534/2007, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, Pleno do TCU, julgamento em 08.08.2007)

Nessa linha de raciocínio, o fato de alguém perder as condições que viabilizam a celebração inicial do contrato caracterizaria infração contratual permissiva da rescisão fundada no artigo 78, I, II e XI da Lei Federal nº 8.666:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato”;

Nas hipóteses dos incisos I, II e XI do citado artigo 78, entende-se como legítima a rescisão unilateral e por escrito pela Administração Pública, em razão da regra do artigo 79, I também da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso de rescisão unilateral, tem-se o artigo 80 do Estatuto das Licitações que admite as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções:

“I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta”.

Para o caso em exame, portanto, a superveniência de declaração de de suspensão temporária durante a execução do contrato significa desaparecimento de condições de contratação em contrariedade ao artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. A referida falta contratual autorizaria a rescisão unilateral pela Administração Pública (artigo 79, I), além do dever de motivação da Administração (parágrafo único do artigo 79) a quem se enseja fazer prevalecer as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nessa porfia, confira-se decisão do TJDF:

“DIREITO ADMINISTRATIVO – (...) – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA IMPETRANTE – RESCISÃO CONTRATUAL – AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (...) Com efeito, a decisão emanada pelo TCDF não se refere diretamente ao Contrato nº 002/2002, porquanto determina providências para a aplicação de sanções previstas no Contrato nº 055/96; todavia uma vez declarada a inidoneidade da impetrante para contratar com a Administração Pública declarante, deve ser obrigatoriamente rescindido todo e qualquer contrato existente entre a Administração Pública declarante e a empresa declarada, porquanto a penalidade impede também que o inadimplente continue a contratar com a Administração. Assim, a legalidade ou ilegalidade do ato tido como abusivo, não se restringe ao exame do ato

de rescisão do contrato nº 002/2002, eis que resta claro que uma vez declarada a inidoneidade da empresa, deve ser rescindido qualquer contrato existente entre essa e a Administração Pública declarante”. (Ag. Reg no MS nº 2004.002007902-0, Acórdão nº 204095, Conselho Especial do TJDF, DJU de 07.12.2004)

De acordo com exposto, considerando a penalidade já aplicada a empresa pela Prefeitura de Juara, a suspensão temporária têm efeito constitutivo e atingem contratos administrativos futuros e em andamento. Durante o tempo em que as sanções têm eficácia (até dois anos ou em período superior), o particular não mais cumpre os requisitos de idoneidade para licitar e contratar com o Estado. O descumprimento da obrigação consagrada no inciso XIII do artigo 55 obriga à não celebração de novos ajustes e à rescisão das avenças anteriores, respeitado o procedimento determinado na Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 77 a 80).

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar a Contratada, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza, ao revés do particular. Desta forma, não dando obediência à todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Contratada, bem como diante dos ditames constitucionais do atendimento ao interesse público, sob pena de responsabilização pessoal.

Do Exposto:

DECLARO a rescisão contratual e o cancelamento imediato das ordens de serviços emitidas em favor da empresa RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, CNPJ. Nº 29.742.141/0001-61, notadamente das obras:

- **Contrato nº 103/2021** Construção de Creche no Bairro Cruzeiro do Sul, Tomada de Preços nº011/2021/SECAD;

- **Contrato nº 110/2021**, Obra de drenagem de águas fluviais na Avenida Rio de Janeiro esquina com a rua Barbacena, Tomada de Preços nº012/2021/SECAD;

- **Contrato nº 063/2021**, Tomada de Preços nº005/2021, referente a obra de Reforma e Revitalização do canteiro central da Avenida Rio Arinos;

- **Contrato nº 052/2021**, referente a Tomada de Preços nº003/2021, Execução da Instalação da Rede de Gases Medicinais Oxigênio e Gás Comprimido do Hospital Municipal de Juara; e

- **Contrato nº 181/2020**, referente a construção de quadra Poliesportiva com cobertura e vestiário na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, tomada de preços nº 011/2020.

Notifique-se a empresa RAYLSON SANTOS SILVA - EPP, CNPJ. Nº 29.742.141/0001-61, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos, ao Departamento de Licitações e Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Remeta-se às providências necessárias e devida confecção da rescisão, publicação e demais atos de praxe.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**DECRETO Nº 762, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas de contenção de gastos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessária contenção de gastos por parte do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Redução do horário de trabalho para 06 (seis) horas.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do caput deste artigo os ACE e as salas de vacinas, que deveram cumprir horário de serviço de 08 (oito) horas.

Art. 2º. Fica vedado o pagamento da gratificação denominada como Gratificação de Regime Integral (G.R.I), bem como de horas extras.

Art. 3º. Ficam proibidas contratações até ulterior decisão.

Art. 4º. O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Assessor de Planejamento, Diretor do DAE e o Procurador Municipal, terão redução salarial de 50%.

Art. 5º. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 149/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021**.

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 302.875,74 (Trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Assinatura: 29/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRO DA PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que ERROU ao realizar a PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PATRIMONIAL PARA A DECORAÇÃO NATALINA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS. Esta dispensa não aconteceu e houve uma falha humana na publicação. Matupá – MT, 29 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 050/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 18 de novembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 12:00 horas do dia 18/11/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0118/2021, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCC 2909 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 051/2021**.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 6.100,08 (Seis mil e cem reais e oito centavos).**

Assinatura: 29/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de novembro de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 121/2020, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10737 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021**.

Art.2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos ser-

viços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º, 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAFICA ELISA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 07.773.619/0001-88, situada na AV RUI BARBOSA, n.º 1.369, na cidade de RONDONÓPOLIS, neste ato representado (a) pelo (a) Elias Silva de Andrade, portador (a) do RG n.º. 1166272-7 e inscrito (a) sob o CPF n.º. 700.861.681-34, residente e domiciliada situada na Rua Poxoréo, n.º. 484, centro, na cidade de Rondonópolis/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 084/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ: 07.773.619/0001-88

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, Nº 1.369, NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT

TELEFONE: (066) 3421-5002

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 3283-2

CONTA: 37109.4

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	364647	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO Nº40	un	45	GRAFICA ELISA	R\$ 51,99	R\$ 2.339,55
2	864658	CARTAO DE VACIANACAO EM PAPEL 180G COLORIDO FRENTE	un	2.000,00	GRAFICA ELISA	R\$ 0,20	R\$ 400,00
3	864657	CARTAO DE VACINACAO EM DO ADULTO EM PAPEL 180G COL	un	300	GRAFICA ELISA	R\$ 0,20	R\$ 60,00

Valor total do fornecedor R\$ 2.799,55 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues os serviços conforme especificados o Termo de Referência, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretaria Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **7.1.2** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos obedecendo rigorosamente as especificações, prazos, descrições e quantidades solicitadas por cada secretaria requisitante; **7.1.3** Realizar a entrega dos materiais à medida que forem solicitados mediante a emissão da nota de autorização de despesas, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e de acordo com as necessidades do setor competente; **7.1.4** Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico para uso, facilitando o seu

transporte e depósito, em embalagens adequadas de acordo com cada item deste Termo de Referência; **7.1.5** A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos, diretos e indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material/serviços que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** O transporte, frete e a descarga dos produtos e serviços que serão prestados correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.5** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.6** O produto e serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.7. RECUSAR O RECEBIMENTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:** a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação; b) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso; c) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso; d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 417/2021, Servidor Valdecir Pribe o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0020- Atenção à saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO- ATENCAO BASICA
188 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
250 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
297 – Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhorias da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
333 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 084/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ: 07.773.619/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 058/2021, Processo Licitatório nº 165/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POSTE PARA ILUMINAR OS CAMPOS DA ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: ANTONIO BORTOLUZZI E CIA LTDA

CNPJ Nº 32.964.264/0001-51

VALOR TOTAL R\$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 058/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POSTE PARA ILUMINAR OS CAMPOS DA ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: ANTONIO BORTOLUZZI E CIA LTDA

CNPJ Nº 32.964.264/0001-51

VALOR TOTAL R\$ 17.505,00 (dezessete mil quinhentos e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Poste DT 10/150	Unid.	15	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00
2	Poste DT 11/200	Unid.	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 01 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POSTE PARA ILUMINAR OS CAMPOS DA ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CONTRATADA: ANTONIO BORTOLUZZI E CIA LTDA

CNPJ Nº 32.964.264/0001-51

VALOR TOTAL R\$ 17.505,00 (dezesete mil quinhentos e cinco reais).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Poste DT 10/150	Unid	15	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00
2	Poste DT 11/200	Unid	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de outubro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria nº. 366/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.691.443/0001-27, situada na Av. Papa João XXIII (rua-B), nº 200, setor B na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO RAMOS CORREA**, portador do RG n.º 4.656.483-9 SSP/PR e inscrito sob o CPF n.º 460.480.061-87, residente e domiciliada situada na Rua B-1, nº. 121 – Setor B, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 084/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA-EPP

CNPJ: 04.691.443/0001-27**ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO XXIII (RUA-B), N° 200, SETOR B NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT****TELEFONE: (066) 3521-4555****BANCO: BRASIL****AGENCIA: 1177-0****CONTA: 11778-1****DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	864709	ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N 50	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
2	364645	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°20	un	141	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 30,00	R\$ 4.230,00
3	364646	ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO N°30	un	111	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 38,00	R\$ 4.218,00
4	364572	ATESTADO MEDICO F/18 Via 50x1 A4 BLOCO COM 50 FLS	um	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
5	865363	BLOCO AUTO TERMO COM 2 VIAS 20X2 - A4	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 13,50	R\$ 135,00
6	865364	BLOCO TERMO DE APREENSAO COM 2 VIAS 20X2 - A4	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 14,00	R\$ 140,00
7	364576	BLOCOS RECEITUARIO VIAS 100X01 - A4	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
8	364648	BORRACHA PARA CARIMBO-TAMANHOS DIVERSOS	un	240	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 25,50	R\$ 6.120,00
9	864699	CALENDARIO DE MESA 12 FOLHAS ENCADERNACAO WIRE-O	un	300	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
10	364593	CAPA DE PTOCESSO TAMANHO 33X47.50 (CAPA GROSSA)	un	30.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
11	364620	CARIMBO 55	un	40	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
12	364594	CARIMBO AUTOMATICO C20	un	121	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 35,00	R\$ 4.235,00
13	364595	CARIMBO AUTOMATICO N° C 30	un	110	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00
14	364650	CARIMBO DE MADEIRA - TAMANHO DIVERSOS	un	135	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 19,90	R\$ 2.686,50
15	364596	CARIMBO N° 40	un	70	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
16	364651	CARIMBO N° 50	un	30	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
17	364652	CARIMBO NUMERO DE PAGINAS AUTOMATICO	un	17	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 35,00	R\$ 595,00
18	864653	CARTAO DA GESTANTE - COLORIDO - A4	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,39	R\$ 390,00
19	864702	CARTAO DE VISITA 5X9CM	un	5.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,15	R\$ 750,00
20	364617	CARTAZ 42CM X 30CM COLORIDO	un	1.200,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
21	364618	CARTAZ 45CM X 60CM COLORIDO	un	1.600,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 3.184,00
22	364597	CARTAZ 50X100 CM COLORIDO	un	1.500,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 39,25	R\$ 58.875,00
23	364639	CARTAZES 40CMX60CM	un	4.500,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,59	R\$ 7.155,00
24	364598	CERTIFICADO 180G A4 COLORIDO	un	600	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,79	R\$ 474,00
25	864708	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO COM ENVELOPE	un	3.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
26	864707	CONVITE PAPEL VERGE - 10X21 MODELO SEM ENVELOPE	un	3.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
27	364600	CONVITES PERSONALIZADOS 25X20CM	un	5.500,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,75	R\$ 4.125,00
28	865368	CORDAO PARA CRACHA NA COR AZUL COBALTO COM ROL- LER	un	2.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
29	865371	CRACHA EM PVC COM FOTO NOME FUNCAO E SLOGAN DA PRE	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
30	865372	FICHA ATIVIDADE COLETIVA 50X1 - A4	un	200	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 398,00
31	364584	FICHA BOLSA FAMILIA PAPEL A4 VIAS 50X1 - A4	un	300	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 597,00
32	364590	FICHA CARTAO DO HIPERTENSO VIAS 50X1 PAPEL A4	un	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 199,00
33	864666	FICHA CLINICA HANSENIASE PAPEL A4 50X1	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 995,00
34	364579	FICHA CONTROLE DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS PAPEL A	un	225	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 447,75
35	864662	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE PAPEL A4 50X	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 995,00
36	864664	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TURBECULOSE PAPEL A4 50	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 995,00

37	364580	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL A4 (FRENTE E VERSO)	un	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 4,85	R\$ 485,00
38	864669	FICHA DE CONTROLE DE EXAMES PAPEL A4 50X1	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
39	364575	FICHA DE ENCAMINHAMENTO CONSULTA ESPECIALIZADA VIA	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
40	864667	FICHA DE INSPECAO E AVALIACAO SENSITIVA HANSENIASE FR	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 995,00
41	864668	FICHA DE INTERNACAO HOSPITAL PAPEL A4 50X1	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
42	864656	FICHA DE INVESTIGACAO DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA 50	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
43	364582	FICHA DE PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUD	un	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 199,00
44	865376	FICHA DE VISITA - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL 50X1 -	un	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 199,00
45	364588	FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE E	un	300	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 597,00
46	864671	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO LABORATORIAL PAPEL A4 50	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
47	364585	FICHA PROCEDIMENTOS VIAS 50X1 PAPEL A4	un	300	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 597,00
48	364587	FICHA PRONTUARIO ODONTOLOGICO VIAS 50X1 PAPEL A4	un	150	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 298,50
49	364571	FICHA PRONTUARIO PACIENTE F/V 50X1 A4 (FRENTE E VERSO	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
50	364606	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO 3 DOBRAS 29X21CM 5 C	un	2.260,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,49	R\$ 1.107,40
51	364653	FOLDER COLORIDO FRENTE E VERSO COUCHETR 3 DOBRAS 2	un	1.600,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,62	R\$ 992,00
52	337918	FOLDER F-8 30 X 22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VER	UNIDADE	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 3,44	R\$ 344,00
53	364623	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE 115 C/FOTOLIPO	un	1.650,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,62	R\$ 1.023,00
54	364636	FOLDER F-8 30X22 PAPEL COUCHE COLORIDO FRENTE E VERS	un	1.800,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,57	R\$ 1.026,00
55	864711	FOLHETO INFORMATIVO PAPEL COUCHE 120G	un	3.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
56	865377	FORMILARIO DIARIO DE ATIVIDADE - PCDCH-01 19X19CM 50X	un	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,47	R\$ 547,00
57	364570	FORMULARIO DE PEDIDO DE EXAME LABORATORIAIS VIAS 50	un	1.500,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 3,88	R\$ 5.820,00
58	865375	FORMULARIO DE VIGILANCIA DE CONTATOS INTRADOMICILIA	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
59	865369	FORMULARIO PARA AUTO DE INFRCAO COM 4 VIAS 100X4 -	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 6,30	R\$ 63,00
60	865367	FORMULARIO PARA AUTO DE INSPECAO COM 4 VIAS 10X4 - A	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,19	R\$ 51,90
61	865374	FORMULARIO PARA NOTIFICACAO COM 4 VIAS 100X4 - A4	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,50	R\$ 55,00
62	865380	FORMULARIO PARA TERMO DE APRENSAO COM 4 VIAS 100X4	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,49	R\$ 54,90
63	865379	FORMULARIO PROG. NAC.DE C. DA DENGUE - PNCD RESUMO	un	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,80	R\$ 580,00
64	865378	FORMULARIO PROG. NAC.DE C. DA DENGUE - PNCD RESUMO	un	100	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,80	R\$ 580,00
65	865373	FORMULARIO TERMO DE EMBARGO/INTERDICAÇÃO COM 4 VIAS	un	10	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,54	R\$ 55,40
66	864665	GUIA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL A4 50X1	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
67	864654	LAUDO MEDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO 50X1 P	un	300	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
68	864655	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH CARBONADA PAPEL A4	un	300	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
69	364629	LIVROS 60 PAGINAS CO F-16 CAPA NO COUCHE 230 G 4 CORE	un	900	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,54	R\$ 4.986,00
70	364626	PANFLETO EDUCATIVO PAPEL COUCHE F8	un	5.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,19	R\$ 950,00
71	364592	PANFLETOS 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115 FORMATO 16-15,5	un	6.500,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
72	364608	PANFLETOS EDUCATIVOS	un	7.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
73	364642	PANFLETOS PERSONALIZADOS	un	30.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
74	865370	PORTA CRACHA EM PVC TRANSPARENTE	un	1.000,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
75	364591	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS BRANCA E AMA	un	200	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
76	864659	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA PAPEL A4 50X1	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
77	864660	REQUISICAO PARA EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTER	un	500	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
78	364644	REVISTA DE NATUREZA INFORMATIVA	un	5.500,00	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 0,84	R\$ 4.620,00
79	364574	ROA ENFERMAGEM F/09 VIAS 50X1 PAEL A4 (FRENTE)	un	150	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 5,95	R\$ 892,50

80	364573	ROA MEDICA F/09 VIAS 50X1 PAPEL A4 (FRENTE)	un	150	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
81	364638	TALAO DE INGRESSO COM 100 UNIDADE	un	400	GRAFICA CIDA-DE	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00

Valor total do fornecedor R\$ 240.086,85 (duzentos e quarenta mil oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues os serviços conforme especificados o Termo de Referência, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **7.1.2** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos obedecendo rigorosamente as especificações, prazos, descrições e quantidades solicitadas por cada secretaria requisitante; **7.1.3** Realizar a entrega dos materiais à medida que forem solicitados mediante a emissão da nota de autorização de despesas, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e de acordo com as necessidades do setor competente; **7.1.4** Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico para uso, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens adequadas de acordo com cada item deste Termo de Referência; **7.1.5** A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos, diretos e indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material/serviços que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação;

7.4 O transporte, frete e a descarga dos produtos e serviços que serão prestados correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.5** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.6 O produto e serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.7. RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:** a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação; b) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso; c) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso; d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 417/2021, Servidor Valdecir Pribe o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0034 – Gestão Para Resultados

Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito

28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração

65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE.

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 10 - SAÚDE

Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005- Atenção à saúde pública

Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAÚDE

164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE.

Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0020- Atenção à saúde – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO- ATENCAO BASICA

188 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

250 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

297 – Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
333 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 084/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 DE outubro DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º, 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **4 D DESIGNER EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 13.278.238/0001-25, situada na TV. Brasília, n.º 30, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo senhor **KAYO EDUARDO VARDASCA**, portador do RG n.º 1653691-6 SESP/MT e inscrito sob o CPF n.º 030.953.601-42, residente e domiciliada situada na Rua 08, quadra 03 n.º 26, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 084/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital;

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 4 D DESIGNER EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

CNPJ: 13.278.238/0001-25

ENDEREÇO: TV. BRASÍLIA, N° 30, NA CIDADE DE CUIABA/MT

TELEFONE: (065)3624-1715

BANCO: BRASIL

AGENCIA: 0046-9

CONTA: 30884-6

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	864705	BLOCO AUTO DE INFRACAO COM 3 VIAS 10X3 - A4	un	10	4 D	R\$ 26,00	R\$ 260,00
2	864703	CERTIFICADO A4 - 21X29,7CM 240G EM CORES	un	300	4 D	R\$ 0,90	R\$ 270,00
3	364627	SACOLA PERSONALIZADA 20X30	un	5.600,00	4 D	R\$ 11,99	R\$ 67.144,00
4	364628	SACOLA PERSONALIZADA 30X40	un	5.600,00	4 D	R\$ 15,99	R\$ 89.544,00

Valor total do fornecedor R\$ 157.218,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens/serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues os serviços conforme especificados o Termo de Referência, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pelas Secretarias Municipais, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos/serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços gráficos deverão ser confeccionados somente após a aprovação da Arte pela Secretaria requisitante, os mesmos serão supervisionados pelo responsável da Secretaria requisitante; **7.1.2** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos obedecendo rigorosamente as especificações, prazos, descrições e quantidades solicitadas por cada secretaria requisitante; **7.1.3** Realizar a entrega dos materiais à medida que forem solicitados mediante a emissão da nota de autorização de despesas, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis e de acordo com as necessidades do setor competente; **7.1.4** Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico para uso, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens adequadas de acordo com cada item deste Termo de Referência; **7.1.5** A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos, diretos e indiretos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos nas Secretarias Municipais, deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. De Compras. Todo o material/serviços que estiver fora da especificação será devolvido ao fornecedor e as custas com frete para devolução correrão a conta do fornecedor.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer produtos que tenham certificado de qualidade em conformidade com a Norma Brasileira de Regulamentação; **7.4** O transporte, frete e a descarga dos produtos e serviços que serão prestados correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **7.5** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). **7.6** O produto e serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis. **7.7. RECUSAR O RECEBIMENTO DOS ITENS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:** a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação; b) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso; c) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso; d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 417/2021, Servidor Valdecir Pribe o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
28 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DA SECRETARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
65 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
93 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
164 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA

Programa: 0020- Atenção à saúde – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO- ATENCAO BASICA
188 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
250 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
297 – Natureza Da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhorias da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
333 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
347 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 - TURISMO
Programa: 0028 – Políticas de Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
402 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
446 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 084/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 de outubro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

4 D DESIGNER EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI

CNPJ: 13.278.238/0001-25

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-9

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 002/2021**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habili-

tação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 002/2021**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO ZELADOR(A) - ZONA URBANA
17º	JESIELI FABEM
	PSICÓLOGO(A) - ZONA URBANA
1º	CARLA GIOVANA CRISTINA CECON

Nova Bandeirantes MT, 01 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n° 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FUNERÁRIA PAX CRISTO REI EIRELI**, CNPJ n.º **27.139.155/0001-60**, estabelecida na AV. Jose Francisco Otênio, n°1483, Bairro Centro no Município de Nova Bandeirantes - MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR SOUZA TEOTÔNIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 925.942.986-20, portador da Cédula de Identidade n° 58780015X SSP/SP, residente e domiciliado na AV. Jose Francisco Otênio, n° 1483, Centro no Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n°. 103/2021, Tomada de Preços n°. 003/2021, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **FUNERÁRIA PAX CRISTO REI EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 090/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 11,72% do valor do contrato firmado entre as partes em 10/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor global do contrato, após o acréscimo, é R\$ 123.924,25 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 11,72%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigorar a partir de 01/11/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 003/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 01 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNERÁRIA PAX CRISTO REI EIRELI

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob N° 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF n°. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **09.176.226/0002-01**, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n.º 1343, Centro, cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. portador do CIRG n.º 08751 SR-TE/MT e CPF n.º 005.553.051-63, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços n°. 040/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com base na lei n° 8.666/93 atualizada, sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n.º 058/2021, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ALCOOL HIDRATADO	R\$ 4,80	R\$ 5,13

02	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,25	R\$ 6,91
03	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,47	R\$ 5,75
04	ÓLEO S-10	R\$ 5,51	R\$ 5,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº053/2020**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **120 (cento e vinte)** dias contados a partir **06 de outubro 2021 até 03 de fevereiro 2022.**

ASSINATURA: **05 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.086/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2021 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº.006/2021 – FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA

CNPJ: Nº. 59.104.273/0001-29

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.010/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.06/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23034.001405/2021-14 FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REGISTRO DE PREÇO COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2021; CONFORME ADESÃO Nº. 010/2021 FNDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Convenio Nº. 0477/2017 SEDUC/MT e Convenio nº. 0832/2020 SEDUC/MT.**

VALOR: R\$ **259.300,00** (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais), **Convenio Nº. 0477/2017/SEUC/MT**

VALOR: R\$ **259.300,00** (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais), **Convenio Nº. 0832/2020/ SEDUC/MT**

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ **518.600,00** (Quinhentos e Dezoito Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ADESAO: 27/10/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia, 27 de outubro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 074/2021.

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: JF SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 10.663.460/0001-53

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para fornecimento e transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros e contratação de caminhão pipa para transporte de água não potável.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 074/2021.

DISTRATANTE: Município de Nova Brasilândia - MT

DISTRATADA: JF SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 10.663.460/0001-53

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para fornecimento e transporte de água potável em caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros e contratação de caminhão pipa para transporte de água não potável.

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 64/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 64/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 64/2021.

ABERTURA: 12 de novembro de 2021 às 15:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:45 às 15:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de ferragem para Estrutura Metálica no qual será necessário para decoração de NATAL na Praça Municipal José Luiz Hoffman, atendendo a Secretaria de Assistência Social.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA Nº 0754/2021

PORTARIA Nº 0754/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ENY CARLE SANTOS CARVALHO**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VI.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0748/2021

PORTARIA Nº 0748/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR ALBINO KALINOSKI”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO - Classe Atuarial E - Grau de Coeficiente XXIII.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0749/2021

PORTARIA Nº 0749/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR ANTÔNIO LOURENÇO”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **ANTÔNIO LOURENÇO**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XIII.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0750/2021

PORTARIA Nº 0750/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA AURENI APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **AURENI APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO TÉCNICO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente X.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0751/2021

PORTARIA Nº 0751/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CLEIDE SILVANA ROMAN ROS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CLEIDE SILVANA ROMAN ROS**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0752/2021

PORTARIA Nº 0752/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA DAIANE CRISTINA DOS SANTOS MAIA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **DAIANE CRISTINA DOS SANTOS MAIA**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente X.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0753/2021

PORTARIA Nº 0753/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ELIZABETE DE SOUZA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ELIZABETE DE SOUZA**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VIII.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0755/2021

PORTARIA Nº 0755/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR GILSON RENATO LEITE”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao Servidor Sr., **GILSON RENATO LEITE**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0756/2021

PORTARIA Nº 0756/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VI.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0757/2021

PORTARIA Nº 0757/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR JENECY LIANDRO DA SILVA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JENECY LIANDRO DA SILVA**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XIII.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0758/2021

PORTARIA Nº 0758/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR JOAREZ RODRIGUES DE MORAES”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JOAREZ RODRIGUES DE MORAES**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VI.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0759/2021

PORTARIA Nº 0759/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR JOIR DE OLIVEIRA BRITO”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JOIR DE OLIVEIRA BRITO**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de

Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para **MOTORISTA II – NÍVEL ENSINO MEDIO TÉCNICO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XI**.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0760/2021

PORTARIA Nº 0760/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR JOSÉ VILMAR DA LUZ”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JOSÉ VILMAR DA LUZ**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para **MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente VI**.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0761/2021

PORTARIA Nº 0761/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA KATIANA MARIA DOS SANTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **KATIANA MARIA DOS SANTOS**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para **LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente X**.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0762/2021

PORTARIA Nº 0762/2021

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2021

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARA LUIZA KONRATH MULLER”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARA LUIZA KONRATH MULLER**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para **LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO- Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente X**.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 18 de outubro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **Suspensão do Pregão Eletrônico nº 023/2.021** - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, a presente licitação está **SUSPensa**, nos termos da manifestação jurídica, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes>.

Nova Xavantina – MT, 29 de outubro de 2021

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 27/2021.**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 27/2021.**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr(a) **LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO**, brasileiro(a), **matricula funcional nº 4546**, inscrito(a) no CPF/MF nº 042.519.161.31 e no RG nº. 19396775 SSP/MT, neste ato denominado contratado(a), na qualidade de **TEC EDUCACIONAL EM DESENVOL. INFANTIL**, detentores do contrato celebrado entre si em **19 de agosto de 2021**, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº **27/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tendo em vista a necessidade de adequação do presente contrato de nº **27/2021** o qual se justifica em razão da necessidade de atendimento individualizado para as alunas Maria Julia Cirqueira Souza e Yasmim Gabriele Pereira Monteiro a partir do dia 03 de novembro de 2021, em conformidade com Ofício 415/SEMEC/21, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 40 (quarenta) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **27/2021**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 29 de outubro de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 001/2017**

Espécie: Rescisão Amigável; **Contratante:** Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** MPX Brasil Soluções WEB EIRELI; **Base Legal:** Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93; **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº 001/2017, celebrado em 03 de janeiro de 2017, visando a Prestação de Serviços de readequação e manutenção do Portal da Transparência, Ouvidoria online Municipal e site oficial do município; **Modalidade Origem:** Dispensa 001/2017; **Data assinatura:** 27/10/2021; **Partes:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Paulo de Oliveira da Silva, representante da empresa; **Fiscal de Contrato:** Pedro Paulo Paulino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI.

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 015/2021** PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) Dias.

VIGÊNCIA: 04/11/2021 À 04/03/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 27 OUTUBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO DA ATA
Nº 22 2020**

PRIMEIRO TERMO REAJUSTE DE PREÇOS REFERENTE ITENS Nº 772, Nº 774 E Nº 7389, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020 REFERENTE PRE-GÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020. VALIDADE ATÉ 12 (MÊS), 16/12/2020 ATE 16/12/2021.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: INELVE MORESCO, CNPJ: 36.954.477/0001-53.

OBJETO: Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício de Consumo na Merenda Escolar e para atender as secretarias desta Municipalidade, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

TERMO DE REAJUSTE DO ITEM: 772 - PEITO DE FRANGO - VALOR ANTERIOR: R\$ 10,98 VALOR REAJUSTADO: R\$ 22,47, ITEM: 774 - TOMATE - VALOR ANTERIOR: R\$ 8,99 - VALOR REAJUSTADO: R\$ 12,25, ITEM: 7389- VAGEM - VALOR ANTERIOR: R\$ 9,50 - VALOR REAJUSTADO: R\$ 33,29, DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41
2021-SRP.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021-SRP.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: EMPRESA: EDIVANDA VIEIRA LANG-ME CNPJ: 04.937.862/0001-04, ITENS 1 e 3, VALOR R\$20.030,00. EMPRESA: MMH MED, CNPJ: 21.484.336/0001-47. ITENS: 4 - 6 - 14 - 17 - 51, VALOR R\$6.818,00, EMPRESA M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:31.499.939/0001-76, ITEN 5, VALOR R\$1.380,00, EMPRESA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73, ITENS: 7 - 9 - 10 - 13 - 19 - 26 - 28 - 30 - 33 - 34 - 44 - 46 - 47 - 49, VALOR R\$48.211,24. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI CNPJ:07.554.943/0001-05 ITENS: 8 - 12 - 16 - 18 - 20 - 22 - 38 - 41 VALOR R\$78.145,00 EMPRESA: OLMÍ INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, ITENS: 24 - 43, VALOR R\$32.356,00 SOLLOS - CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI CNPJ: 29.856.620/

0001-09 ITEN 35, VALOR R\$30.000,00. EMPRESA MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS CNPJ: 20.371.330/0001-09 ITEN 42, VALOR R\$572,50. VISTO QUE AS EMPRESAS ATENDERAM A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONT. 29/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de RESJUSTE DE PREÇO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 65§ 1º, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N.º 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, n.º: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **O AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 06.936.513/0001-95, Sediada a Rua Niterói, 741, Bairro Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos / MT. Neste Ato representado pela senhor VALDINEY LEÃO DE LIMA, Portadora do RG: 1120810-4 e CPF: 839.203.581-04. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO 29/2019, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA DO RESJUSTE

O presente termo aditivo terá por finalidade REAJUSTAR O PREÇO prevê a clausula sexta do contrato 29/2020, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65§ 1º e suas posteriores alterações, que terá seu reajuste conforme segue:

Valor inicial: 1.518.945,56 (um milhão quinhentos e dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Reajustado: 250.041,06 (duzentos e cinquenta mil e quarenta e um reais e seis centavos).

Percentual Reajustado: 16.49 % (dezesseis ponto quarenta e nove por cento).

Valor Total Reajustado: 1.768.986,62 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários do exercício 2021.

Secretaria	Dotação
Secretaria de Administração Projeto atividade:1020- Adm. Geral Construção do Paço Municipal	149 – 44.90.51.0000 - Obras e Instalações Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos ordinários.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO E PUBLICIDADE

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente. A contratante fica responsável por fazer a publicação em Diário Oficial para que obtenha seus efeitos legais

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 26 de Outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 06.936.513/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CILINDRO E OXIGENIO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 16 de novembro de 2021

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 014 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações poste-

riores Complementar 123/2006, Decreto N° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL E ABSORVENTES INTIMOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 17 de novembro de 2021

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

JURIDICO LEI MUNICIPAL 2.224/2021

LEI n.º 2.224/2021 Poxoréu-MT., 28 de outubro de 2021.

Cria o Centro Municipal Educacional “ Rosa Maria Cursino da Silva” e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1.º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT o **CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL “ROSA MARIA CURSINO DA SILVA”**.

Art. 2.º- O Centro Educacional Municipal atenderá exclusivamente alunos com necessidade especiais, que desenvolvem alguma síndrome, autismo, entre outras doenças que necessitem de ajuda especial.

Art. 3.º O Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva abrangerá os alunos matriculados nas rede de ensino Municipal e Estadual, no contra turno ao horário normal escolar.

Parágrafo único. Para ser atendido pelo Centro Municipal Educacional, o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando no ensino regular da rede Municipal ou Estadual, sendo este critério necessário para ser atendido no Centro Educacional Rosa Maria Cursino da Silva.

Art. 4º O Centro Municipal Educacional Rosa Maria Cursino da Silva se instalará, de imediato, no antigo prédio da CMEI José Dias Coutinho, podendo, mediante interesse público, estabelecer-se em local diverso, seja em imóvel próprio ou de terceiros.

Art. 5.º Ficam criados na estrutura do CENTRO EDUCACIONAL ROSA MARIA CURSINO DA SILVA o seguinte cargo público, de caráter precário, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município de Poxoréu-MT:

I – 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico.

Art. 6.º Caso haja necessidade poderá posteriormente o Município de Poxoréu, criar outros cargos que entender necessário conforme a necessidade e quantidade de alunos que serão atendidos.

Art. 7.º A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/08/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO LEI MUNICIPAL 2.222/2021

LEI N.º 2.222/ 2021 Poxoréu/MT, 27 de outubro de 2021.

Altera a Lei 1.689/2021 que Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1.º Altera o título do Capítulo X, **que passa a vigor com a seguinte redação:**

CAPÍTULO X Da Conservação e Manutenção, Abertura, Alteração e/ou Exclusão das Vias Públicas

Art. 2.º Altera o art. 26, que passa a vigorar:

Art. 26. O Município desenvolverá e executará os projetos e serviços de conservação e manutenção, abertura, alteração e/ou exclusão das vias públicas, mediante estrita observância das normas estabelecidas no corpo desta Lei.

Art. 3.º Altera o artigo 27, nos incisos I, III, V, e inclui os incisos VI, VII e VIII e parágrafos 1º, 2º e 3º, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 27. Compete ao Município:

I. Conservar as vias públicas em perfeitas condições de trânsito, mantendo as características técnicas essenciais para uma boa capacidade de suporte e boas condições de rolamento e aderência.

II. Manter um bom sistema de drenagem, objetivando que as águas corram diretamente sobre ela, mediante a manutenção de abaulamento transversal com o mínimo de 3% (três por cento) de declividade, para proteger a pista de rolamento, com diminuição de água conduzida através da rodovia, por meio de valas de escoamento ou saídas laterais, bueiros, passagens abertas, entre outras, com espaçamento médio entre 20,00 (vinte) a 40,00 (quarenta) metros, de forma conduzir a água, preferencialmente para os terraços em nível ou para bacias de captação, procurando sempre respeitar os terrenos produtivos que se encontram localizados na divisa com as estradas.

III. Manter os mapas atualizados de todo as vias públicas, perfeitamente identificáveis, devendo ser revisados a cada 5 (cinco) anos, e publicadas por Decreto.

IV. Corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas muito pronunciadas;

V. Manter limpos os barrancos, bem como, os acostamentos ao longo das vias públicas, com a colaboração dos proprietários.

VI. As construções ou benfeitorias existentes na data desta lei sobre as faixas de domínio não poderão sofrer qualquer tipo de reforma ou ampliação que vise sua permanência no local.

VII. A Prefeitura de Poxoréu poderá executar a conservação de estradas particulares desde que sejam rotas escolares.

VIII. Fica a Prefeitura de Poxoréu autorizada a mapear e sistematizar as Rodovias Municipais e Estradas Rurais, não transitadas e que tenham perdido sua função, e promover a sua alteração de trecho ou sua exclusão do sistema viário no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei.

§ 1º. O procedimento de alteração e ou exclusão de Rodovia Municipal e Estrada Rural será iniciado a partir de requerimento de pessoa interessada junto a Prefeitura, devendo ser devidamente fundamentado e acompanhado de peças técnicas que comprovem a solicitação.

§ 2º. A Prefeitura de Poxoréu constituirá uma Comissão Técnica, através de Decreto Municipal, para analisar, vistoriar, emitir laudo circunstanciado e deliberar sobre a solicitação.

§ 3º. Caso a Comissão julgar procedente a solicitação, a alteração e/ou exclusão da Rodovia Municipal e/ou Estrada Rural deverá ser publicada através de Decreto Municipal, caso a comissão entenda pela improcedência, a Prefeitura de Poxoréu indeferirá o requerimento através de decisão assinada pela comissão com ciência do Prefeito Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO LEI MUNICIPAL 2.223/2021- ALTERA O PERIMETRO URBANO DISTRITO NOVA POXORÉU

LEI N.º 2.223/ 2021 Poxoréu/MT, 27 de outubro de 2021.

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOVA POXORÉU NO MUNICÍPIO DE POXORÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º. O Perímetro Urbano do Distrito de Nova Poxoréu no Município de Poxoréu passa a ter a seguinte descrição:

I- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.277.531,05m e E 791.791,58m; deste, segue confrontando com Quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°10'17" e 35,99 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.277.522,24m e E 791.826,47m; 159°49'34" e 73,88 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.277.452,89m e E 791.851,95m; 206°59'47" e 337,49 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.277.152,17m e E 791.698,75m; 156°41'21" e 97,77 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.277.062,38m e E 791.737,44m; 199°19'30" e 151,27 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.276.919,63m e E 791.687,38m; 177°13'49" e 58,57 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.276.861,13m e E 791.690,21m; 78°23'24" e 179,03 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.276.897,16m e E 791.865,58m; 200°48'46" e 108,61 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.276.795,64m e E 791.826,99m; 230°22'14" e 146,26 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.276.702,35m e E 791.714,34m; 230°22'22" e 266,20 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.276.532,57m

e E 791.509,31m; 158°06'04" e 108,08 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.276.432,29m e E 791.549,62m; 210°11'35" e 209,20 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.276.251,47m e E 791.444,41m; 234°01'04" e 373,90 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.276.031,79m e E 791.141,85m; 108°09'02" e 758,59 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.275.795,48m e E 791.862,69m; 65°42'41" e 548,29 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.276.021,01m e E 792.362,45m; 66°48'09" e 356,99 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.276.161,63m e E 792.690,58m; 167°45'13" e 180,00 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.275.985,73m e E 792.728,76m; 190°00'59" e 85,84 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.275.901,20m e E 792.713,83m; 146°42'05" e 435,30 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.275.537,37m e E 792.952,81m; 143°12'13" e 751,60 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.274.935,51m e E 793.403,00m; 182°14'53" e 1.184,43 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.273.751,99m e E 793.356,54m; 158°21'34" e 230,79 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.273.537,47m e E 793.441,65m; 285°45'45" e 734,32 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.273.736,95m e E 792.734,94m; 261°22'56" e 427,78 m até o vértice 25, de coordenadas N 8.273.672,85m e E 792.311,99m; 264°38'50" e 194,35 m até o vértice 26, de coordenadas N 8.273.654,72m e E 792.118,49m; 281°00'08" e 187,69 m até o vértice 27, de coordenadas N 8.273.690,54m e E 791.934,25m; 217°47'17" e 80,38 m até o vértice 28, de coordenadas N 8.273.627,02m e E 791.885,00m; 184°13'15" e 792,27 m até o vértice 29, de coordenadas N 8.272.836,90m e E 791.826,69m; 275°10'15" e 962,22 m até o vértice 30, de coordenadas N 8.272.923,62m e E 790.868,39m; 273°32'24" e 63,16 m até o vértice 31, de coordenadas N 8.272.927,52m e E 790.805,35m; 274°13'44" e 68,89 m até o vértice 32, de coordenadas N 8.272.932,60m e E 790.736,65m; 265°12'25" e 38,90 m até o vértice 33, de coordenadas N 8.272.929,35m e E 790.697,89m; 260°48'57" e 109,02 m até o vértice 34, de coordenadas N 8.272.911,95m e E 790.590,27m; 256°32'42" e 87,29 m até o vértice 35, de coordenadas N 8.272.891,64m e E 790.505,38m; 248°59'19" e 34,47 m até o vértice 36, de coordenadas N 8.272.879,28m e E 790.473,20m; 241°15'32" e 80,79 m até o vértice 37, de coordenadas N 8.272.840,43m e E 790.402,36m; 242°20'18" e 211,22 m até o vértice 38, de coordenadas N 8.272.742,37m e E 790.215,28m; 242°07'04" e 249,01 m até o vértice 39, de coordenadas N 8.272.625,92m e E 789.995,18m; 319°38'14" e 937,32 m até o vértice 40, de coordenadas N 8.273.340,12m e E 789.388,15m; 314°29'44" e 91,57 m até o vértice 41, de coordenadas N 8.273.404,30m e E 789.322,83m; 315°16'06" e 135,85 m até o vértice 42, de coordenadas N 8.273.500,81m e E 789.227,22m; 354°58'11" e 30,00 m até o vértice 43, de coordenadas N 8.273.530,69m e E 789.224,59m; 321°00'12" e 107,30 m até o vértice 44, de coordenadas N 8.273.614,08m e E 789.157,07m; 326°11'42" e 53,87 m até o vértice 45, de coordenadas N 8.273.658,84m e E 789.127,10m; 318°59'26" e 88,60 m até o vértice 46, de coordenadas N 8.273.725,70m e E 789.068,96m; 313°13'17" e 351,96 m até o vértice 47, de coordenadas N 8.273.966,73m e E 788.812,48m; 321°06'07" e 48,43 m até o vértice 48, de coordenadas N 8.274.004,42m e E 788.782,07m; 314°11'46" e 49,89 m até o vértice 49, de coordenadas N 8.274.039,20m e E 788.746,30m; 314°12'05" e 139,52 m até o vértice 50, de coordenadas N 8.274.136,47m e E 788.646,28m; 292°51'26" e 23,58 m até o vértice 51, de coordenadas N 8.274.145,63m e E 788.624,55m; 314°45'54" e 687,84 m até o vértice 52, de coordenadas N 8.274.630,01m e E 788.136,18m; 316°09'14" e 17,21 m até o vértice 53, de coordenadas N 8.274.642,42m e E 788.124,26m; 28°36'52" e 386,81 m até o vértice 54, de coordenadas N 8.274.981,99m e E 788.309,51m; 33°36'34" e 279,55 m até o vértice 55, de coordenadas N 8.275.214,81m e E 788.464,25m; 53°09'02" e 172,87 m até o vértice 56, de coordenadas N 8.275.318,48m e E 788.602,58m; 83°55'21" e 357,22 m até o vértice 57, de coordenadas N 8.275.356,30m e E 788.957,79m; 85°00'38" e 155,45 m até o vértice 58, de coordenadas N 8.275.369,82m e E 789.112,65m; 22°37'09" e 268,54 m até o vértice 59, de coordenadas N 8.275.617,70m e E 789.215,93m; 317°35'37" e 271,58 m até o vértice 60, de coordenadas N 8.275.818,23m e E 789.032,78m; 11°16'45" e 391,74 m até o vértice 61, de coordenadas N 8.276.202,40m e E 789.109,40m; 64°45'45" e 746,98

m até o vértice 62, de coordenadas N 8.276.520,89m e E 789.785,08m; 140°18'02" e 205,13 m até o vértice 63, de coordenadas N 8.276.363,06m e E 789.916,11m; 65°12'10" e 616,13 m até o vértice 64, de coordenadas N 8.276.621,47m e E 790.475,43m; 153°48'27" e 184,39 m até o vértice 65, de coordenadas N 8.276.456,01m e E 790.556,82m; 61°58'01" e 613,75 m até o vértice 66, de coordenadas N 8.276.744,46m e E 791.098,56m; 302°50'37" e 369,27 m até o vértice 67, de coordenadas N 8.276.944,73m e E 790.788,32m; 60°56'48" e 216,94 m até o vértice 68, de coordenadas N 8.277.050,08m e E 790.977,96m; 4°33'40" e 207,99 m até o vértice 69, de coordenadas N 8.277.257,41m e E 790.994,50m; 66°18'57" e 134,63 m até o vértice 70, de coordenadas N 8.277.311,49m e E 791.117,79m; 105°49'54" e 231,29 m até o vértice 71, de coordenadas N 8.277.248,39m e E 791.340,31m; 48°55'01" e 289,93 m até o vértice 72, de coordenadas N 8.277.438,92m e E 791.558,85m; 93°14'06" e 55,29 m até o vértice 73, de coordenadas N 8.277.435,80m e E 791.614,05m; 64°48'27" e 28,57 m até o vértice 74, de coordenadas N 8.277.447,96m e E 791.639,90m; 53°10'04" e 57,93 m até o vértice 75, de coordenadas N 8.277.482,69m e E 791.686,27m; 54°31'07" e 44,90 m até o vértice 76, de coordenadas N 8.277.508,75m e E 791.722,83m; 122°24'34" e 24,95 m até o vértice 77, de coordenadas N 8.277.495,38m e E 791.743,89m; 67°35'43" e 32,98 m até o vértice 78, de coordenadas N 8.277.507,95m e E 791.774,38m; 36°40'15" e 28,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art . 2º. É parte integrante desta Lei o Anexo 01 contendo o Mapa e o Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Nova Poxoréu no Município de Poxoréu.

Art . 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 27/08/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES (ITENS COM AJUSTE DE QUANTIDADE)

Termo de aditivo n.º 1 Termo do contrato n.º 12/2021, objetivando a ADE- RIMOS PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/ 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021, ATENDENDO PE- DIDO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA "CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCA- ÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS". decorrente de Adesão ARP - Pregão Presencial n.º 4/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNI- CIPAL DE POXORÉU e a CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º. 09.179.444/ 0001-00**, aditivam o contrato na importância de R\$ 250.002,00 (duzentos e cinquenta mil e dois reais), corresponde ao acréscimo de 25% no item 2 (dois), lote 2 (dois), com finalidade de que TENDO EM VISTA QUE TE- MOS UMA FROTA SIGNIFICANTE NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE POSSUÍMOS ALGUNS VEÍCULOS PARADOS POR FALTA

DE SALDO E QUE NÃO É INTERESSANTE PARA O MUNICÍPIO nos ter- mos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 01 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 16 de Novembro de 2021, estará abrindo o pregão pre- sencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual contra- tação de empresa para aquisição de próteses dentárias para atender a se- cretaria municipal de saúde, cujas especificações detalhadas encontram- se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefei- turarc.com.br, no e-mail setordelicitacoescrc@gmail.com com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Outubro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso Dispensa de Licitação n.º 013/2021

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.: SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, inscrito no CNPJ 07.618.707/0001-05, Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93. Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de outubro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 057/2021 | Dispensa de Licitação n.º 013/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PA- RA O FUNCIONAMENTO DA SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PROponente: SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 07.618.707/0001-05

VALOR: R \$18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 013/2021, no bojo do Processo Licitatório nº 057/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de outubro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA A F GRAFICA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra **FA-BIANA DA SILVA GOMES**, portadora do CIRC 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SAUDE

(187) 06.002.10.301.0004.2011 – 3390.39.00.00.00 fonte 102

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A F GRAFICA EIRELI – ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA		CLAS
INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS		7º
ROSINEIDE DOS SANTOS		8º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 0117/2021

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. MARCOS ALEXANDRE CAPOCCIO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera (a pedido) o Sr. **MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13091263 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 935.536.411-34, residente na Rua Nico Baracat, Bairro, Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de **Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SAUDE

(187) 06.002.10.301.004.2011– 3390.30.00.00.00 fonte 102

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021, REFERENTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

(485) 008.2.008.244.0015.244.2074 – 3390.30.00.00.00 fonte 329074

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2021

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SAUDE

(187) 06.002.10.301.004.2011– 3390.30.00.00.00 fonte 102

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.689.492/0001-29

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº13.278.238/0001-25**, estabelecida na Travessa Brasília, nº30, bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO**, portador do CIRG 197.609-81 SSP/MT e CIC nº 028.181.051-6, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 16/2021, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Secretaria de SAUDE**

187 - 06.002.10.301.0004.2011-3390.30.00.00 102

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME

CNPJ sob nº13.278.238/0001-25

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 24 de Novembro de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, NOS TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E ESTRUTURAL) EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.

e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.689.492/0001-29, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0427) 08.002.08.122.0032.2028 – 3390.30.00.00.00 fonte 329

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de JUNHO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ARARA EIRELI – EPP

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA A F GRAFICA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra **FABIANA DA SILVA GOMES**, portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE obras

(115) 05.001.15.452.008.2007 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A F GRAFICA EIRELI – ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS, QUE

ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA A F GRAFICA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra FABIANA DA SILVA GOMES, portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE administração

(0047) 03.001.04.122.0022.2003 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A F GRAFICA EIRELI – ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 13h30min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 18 de novembro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE HIDRANTE E ALARME DO CLUBE MAGESTER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO**

APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

Portaria 0367

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0540/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0540/2021

DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864.931-79 para **Fiscalização do Contrato nº 092/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data do dia 27/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA A F GRAFICA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra FABIANA DA SILVA GOMES, portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras,

nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:

SECRETARIA DE FINANÇAS

(0047) 03.001.04.122.0022.2003 – 3390.39.00.00.00 fonte 100

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de AGOSTO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A F GRAFICA EIRELI – ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (EXAMES LABORATORIAIS) aos usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**. O credenciamento ocorrerá a partir do dia 12/11/2021 até o dia 12/11/2022 das 07h:00min. às 11h:00min e das 13:00 às 17:00min.

Durante toda a vigência do edital as empresas poderão solicitar credenciamento.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 29 de setembro de 2021.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art.1º - Fica nomeado a Comissão do Conselho do Transporte Escolar de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Morgana Leticia Rossi

Suplente: Sandra Dias Matos

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Bernadete Mendes Leoncini Vieira

Suplente: Kamila Dots da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular: Andreia da Silva Oliveira

Suplente: Eliane Soares da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Marcelina Regina de Carvalho

Suplente: Aline Abreu da Silva

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Luiza da Silva Souza

Suplente: Beatriz Campos Pereira

REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Leodineia Gisete Bocato

Suplente: Alceu Oliveira Braga

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Josiane Barbosa da Silva Pereira

Suplente: Ana Flavia Pereira Portilho

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão no Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de novembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 052/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como ven-

cedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, as empresas: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.952.092/0001-11, para os itens: 04, 05, 21, 22, 38, 39, 58, 59 e 60; **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: 11.768.299/0001-45, para os itens: 11 e 12; **PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI EIRELI**, CNPJ: 12.670.981/0002-44, para o item: 15; **SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ: 14.183.614/0001-60, para os itens: 49, 52 e 53; **CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 14.566.765/0001-06, para o item: 46; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 18.274.923/0001-05, para os itens: 30, 50 e 56; **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ: 24.402.903/0001-67, para os itens: 10, 23, 41, 42 e 44; **R. P. FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 29.309.583/0001-19, para os itens: 17, 18, 20 e 43; **FORCLEAN COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 36.327.075/0001-29, para os itens 01, 02 e 07; **DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO**, CNPJ: 36.596.714/0001-51, para os item: 19; **D & P EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ: 40.060.326/0001-29, para os itens: 06, 08, 09, 13, 16, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 45, 47, 48, 51, 54, 57, 61, 62 e 63; **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 40.621.125/0001-53, para os itens: 14 e 40; **BUNZL E EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 43.854.777/0001-26, para os itens: 03 e 55; Os itens:

Tangará da Serra/MT, 29 de Outubro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATADA: PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste **1º Termo aditivo de supressão de parte do quantitativo**, referente ao lote 1.

VIGÊNCIA: Com efeitos a partir de **25/10/2021 à 20/09/2022**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 442.500,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais e doze centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 25/10/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 425, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de fiscalização e acompanhamento de Software de Gestão Pública.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, CPF N. 015.621.651-51;

II. MÁRCIO HENRIQUE TOSTI, CPF N. 469.064.951-00;

III. ISALÉIA BORGES DE SOUZA – CPF N. 570.358.901-06;

IV. NEZILDO CARVALHO DA SILVA, CPF N. 010.750.191-09;

V. MÁRCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO, CPF N. 085.274.448-01;

VI. CÁSSIA EMÍLIA MARQUES DE BRITO, CPF N. 004.002.841-03.

Art. 3º. A comissão de que trata esta Portaria deverá reunir-se para avaliação de software de gestão pública, a fim de analisarem e emitirem parecer conclusivo.

Art. 4º. Os membros integrantes da Comissão Municipal de fiscalização e acompanhamento de Software de Gestão Pública, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 03 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.424/2021

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES COELHO**, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula n. 1000, portadora da cédula de identidade n. RG: 14468980 SSP/MT e CPF: 965.766.771-20, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado entre a prefeitura municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
098	CONTRATADO: MACROPEÇAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA VOLA-	R\$ 11.325,14

	MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRE- LI - CNPJ: 07. 838.209/ 0001-78.	RE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DE 80.000 KM E NA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PE- ÇAS E MÃO DE OBRA NO VEI- CULO MICRO-ÔNIBUS MARCO- POLO VOLARE – CINCO EXM. PLACA: RAL9E34; ANO/MODE- LO: 2020/2021; NR. FAB: 93P- BA1U3EMS501984; RENAVAL: 1246844548.	
--	---	--	--

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

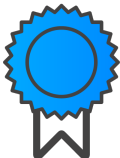
Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 03 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 02 23:30:57 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)